



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 528 DE 12 DE MAIO DE 2020

Institui a Comissão Organizadora
do evento ABRIL INDÍGENA.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.006164.2020-41 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Organização do **ABRIL INDÍGENA**, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matr. SIAPE nº	Unidade de Exercício do Membro	Função
ALAÍDE MARIA BEZERRA CAVALCANTI	1727993	PROEXT	PRESIDENTE
ANA PATRÍCIA SIQUEIRA TAVARES FALÇÃO	1313555	PROEXT	VICE-PRESIDENTE
ALLAN DIEGO SILVA LIMA	2225399	PROEXT	MEMBRO
ANDRÉ LUÍS GONÇALVES PEREIRA	1861078	CAMPUS BELO JARDIM/PROEXT	MEMBRO
PHILIFE MICHEL SILVA SOARES	1806880	PROEXT	MEMBRO

Art. 2º Compete à Comissão para Organização do ABRIL INDÍGENA:

- I. Formular a programação, as condições de infraestrutura e a organização do evento pelo qual ficou responsável.
- II. Coordenar o evento.

Art. 3º A Comissão terá duração de 60 dias e se reunirá semanalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo(a) Presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do(a) Presidente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a

criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao(à) gestor(a) da PROEXT, por meio de relatório final das atividades realizadas.

Art. 5º Caberá à PROEXT prestar o apoio administrativo à Comissão.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão para Organização do ABRIL INDÍGENA, instituída por meio da Portaria nº 528/2020-GR.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando-se o contexto de excepcionalidade oriunda da pandemia por coronavírus.



JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 529 DE 12 DE MAIO DE 2020

Institui Comissão para organização do evento **UM MAIO DE TRABALHO, EDUCAÇÃO, CULTURA E DIVERSIDADE NO IFPE.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.006166.2020-39 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Organização do evento **UM MAIO DE TRABALHO, EDUCAÇÃO, CULTURA E DIVERSIDADE NO IFPE**, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matr. SIAPE nº	Unidade de Exercício do Membro	Função
ALAÍDE MARIA BEZERRA CAVALCANTI	1727993	PROEXT	PRESIDENTE
ALLAN DIEGO SILVA LIMA	2225399	PROEXT	MEMBRO
ANDRÉ LUÍS GONÇALVES PEREIRA	1861078	CAMPUS BELO JARDIM/PROEXT	MEMBRO
PHILIPPE MICHEL SILVA SOARES	1806880	PROEXT	MEMBRO
ANA PATRÍCIA SIQUEIRA TAVARES FALCÃO	1313555	PROEXT	MEMBRO
MÁRCIA GIRLENE E SILVA	1804574	PROEXT	MEMBRO

Art. 2º Compete à Comissão para Organização do evento **UM MAIO DE TRABALHO, EDUCAÇÃO, CULTURA E DIVERSIDADE NO IFPE**:

- I. Formular a programação, as condições de infraestrutura e a organização do evento pelo qual ficou responsável.
- II. Coordenar o evento.

Art. 3º A Comissão terá duração de 60 dias e se reunirá semanalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pela coordenadora.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo(a) Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do(a) Presidente.

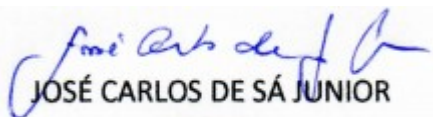
§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao(à) gestor(a) da PROEXT, por meio de relatório final das atividades realizadas.

Art. 5º Caberá à PROEXT prestar o apoio administrativo à Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando-se o contexto de excepcionalidade oriunda da pandemia por coronavírus.



JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor